



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Reitoria
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 13/07/2016, Seção 1, Págs. 10, 11 e 12, e pela Portaria 1.307 de 16 de Outubro de 2019, publicada no DOU de 21 de outubro de 2019, Seção 2, página 27.

Considerando a Resolução nº 34 de 29 de novembro de 2021.

Considerando a Portaria nº 926 de 29 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política Editorial da Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG, as quais estão subordinadas as atividades e ações editoriais.

CAPÍTULO I

MISSÃO E OBJETIVOS

Art. 2º A Editora IFMG está vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (PRPPG).

Art. 3º São elementos que compõe a missão da Editora IFMG:

I. editar e produzir obras nas diversas áreas do conhecimento de forma a contribuir para o desenvolvimento da educação, ciência e tecnologia;

II. oferecer subsídios para a ampliação do horizonte acadêmico e das discussões referentes ao campo educativo, a humanização da cultura, e o desenvolvimento do pensamento crítico;

III. fomentar as publicações técnico-científicas da comunidade acadêmica;

IV. servir a comunidade acadêmica, dentro de seu escopo de atividades, ajudando a divulgar o conhecimento científico.

Art 4º Os objetivos desta Política Editorial são:

I. Consolidar a Editora IFMG;

II. Normatizar os trabalhos dos membros do Conselho Editorial do IFMG;

III. Orientar, a partir da definição de linhas editoriais, do fluxo editorial e das regras sobre direitos autorais, ética e comercialização, os trabalhos do Conselho Editorial.

Art. 5º São princípios norteadores da Política Editorial:

- I. realizar a produção editorial de forma transparente, ética, com compromisso social, clareza de objetivos e linguagem adequada;
- II. valorizar o caráter público do material a ser produzido, bem como sua relevância social;
- III. resguardar o caráter da impessoalidade das obras e o interesse público.

Parágrafo único. Fica vedada, em qualquer produto editorial, a publicidade que, direta ou indiretamente, caracterize promoção pessoal de autoridade ou de servidor público.

CAPÍTULO II

DAS LINHAS EDITORIAIS

Art. 6º As propostas devem estar enquadradas em uma das seguintes linhas editoriais:

- I. Obra Técnico-Científica: obras de divulgação de conhecimentos científicos, técnicos e tecnológicos que não tenham caráter precipuamente didático;
- II. Obra de Apoio Didático-Pedagógico: obras voltadas para o suporte às diversas práticas pedagógicas desenvolvidas nos ambientes de educação formal e informal, sobretudo às ações de ensino, pesquisa e extensão;
- III. Obra Artístico-Literária: obras centradas no universo das artes em suas diversas linguagens e demais manifestações socioculturais.

Parágrafo único. A submissão das obras em qualquer uma das linhas editoriais deverá seguir os critérios definidos em editais próprios.

Art. 7º As propostas enviadas deverão ser, preferencialmente, inéditas e estar de acordo com as normas e editais vigentes.

Art. 8º As obras deverão passar por uma normalização, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e normas internas da Editora IFMG, e uma revisão ortográfica e textual, realizada por profissional especializado, o qual terá seu nome devidamente registrado nos créditos da obra.

Art. 9º Caso seja detectado, em qualquer momento da seleção, que alguma proposta de trabalho submetida apresenta plágio de outras obras, a proposta será desclassificada. A ocorrência de plágio deverá ser comunicada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação para as devidas providências.

CAPÍTULO III

DO FLUXO EDITORIAL

Art. 10º A Editora IFMG recebe propostas de obras por meio de editais, com regras específicas para cada tipo de publicação, aprovados pelo Conselho Editorial.

Art. 11 A Editora IFMG segue fluxo editorial próprio, compreendendo:

- I. submissão da obra de acordo com edital vigente a época;
- II. verificação de plágio;
- III. avaliação da obra pelo Conselho Editorial;
- IV. análise e emissão de parecer(es) sobre a obra por especialista(s) da área (parecerista);

- V. correção da obra pelo autor(s);
- VI. verificação dos termos e licenças;
- VII. revisão linguístico-textual da obra;
- VIII. produção gráfica e diagramação da obra;
- IX. elaboração da ficha catalográfica e registro ISBN para a obra;
- X. revisão final e liberação da obra para impressão e/ou produção de versão digital.

Parágrafo único. Todas as ações do fluxo editorial de que trata o *caput* são coordenadas e operacionalizadas pela Editora IFMG, à qual se reserva o direito de interrompê-las a qualquer momento, sem prévio aviso.

Art. 12 O parecerista tem inteira liberdade para, em seu parecer e no próprio texto da obra, propor alterações e correções de trechos e seções; apontar descrições ambíguas, redundantes, incoerentes ou uso indevido de terminologias e conceitos; dentre outras observações, sempre com foco no respeito e na ética.

Art. 13 Os autores/organizadores deverão participar de todo o processo de produção de suas obras, sendo sua responsabilidade:

- I. executar as correções apontadas pelos pareceristas, revisores e Conselho Editorial para a publicação da obra, bem como as adequações no que diz respeito à ética;
- II. fornecer todas as informações solicitadas pela Editora IFMG;
- III. acompanhar todas as etapas do processo de editoração submetidas para a sua avaliação;
- IV. responder aos questionamentos encaminhados pela Editora IFMG;
- V. colaborar com os processos de lançamento e divulgação das obras de sua autoria.

Art. 14 Cabe ao Conselho Editorial a decisão final sobre a publicação das obras.

Art. 15 A Editora IFMG publica suas obras em formato digital.

§1º Todas as obras serão de livre acesso e ficarão disponíveis na página da Editora IFMG (<https://www.ifmg.edu.br/portal/pesquisa-e-pos-graduacao/editora-ifmg>).

§2º Obras na modalidade impressa serão publicadas em caráter excepcional, demandando o estabelecimento de convênios, parcerias, dotação orçamentária ou outras estratégias que cubram os custos.

Art. 16 É vedado o uso do selo da Editora IFMG sem que as propostas de publicação tenham obtido aprovação do Conselho Editorial.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS FINANCEIROS, DIREITOS AUTORAIS E COMERCIALIZAÇÃO

Art. 17 O IFMG poderá assumir encargos financeiros relativos à publicação das obras selecionadas em editais institucionais.

Art. 18 As publicações da Editora IFMG serão realizadas de acordo com a aprovação do Conselho Editorial, de acordo com o fluxo editorial, e a programação orçamentária do IFMG.

§1º A Editora IFMG poderá atuar em colaboração com outros órgãos ou unidades do IFMG, propor contratos ou convênios com outras editoras ou instituições de natureza pública ou privada, e agências de fomento para

viabilizar as publicações.

§2º A Editora IFMG poderá editar obras em regime de financiamento e cofinanciamento com autores e parceiros.

Art. 19 As questões relativas aos direitos autorais e outros documentos legais e administrativos referentes às obras constarão em instrumento próprio, a ser celebrado entre o IFMG, Editora e os autores/organizadores.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE AÇÃO

Art. 20 O Plano de Ação da Editora IFMG apresenta o planejamento das ações da Editora para o ano subsequente ao de sua elaboração, devendo ser aprovado pelo Conselho Editorial.

Art. 21 O Plano de Ação deverá ser aprovado e publicizado todo primeiro mês do ano vigente, devendo conter :

- a) Ação;
- b) Período de execução;
- c) Objetivo;
- d) Estratégias;
- e) Indicadores;
- f) Situação da ação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Editorial em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG.

Art. 23 Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Gomes Braga, Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG**, em 04/11/2022, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1368916** e o código CRC **8B6D20FD**.